

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º933

DE 09 DE MAIO DE 2022

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA DE BENS MÓVEIS OBJETO DE DOAÇÕES ORIUNDAS DO GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL – GIFRJ, NO ÂMBITO DA SEAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº SEI-210036/000054/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação da organização patrimonial desta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA aos parâmetros estabelecidos pelo Plano de Legado da Intervenção Federal (1ª edição/2018), aprovado pela Portaria Nº 25, de 14 de novembro de 2018, Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Vistoria dos Bens Móveis Objeto de Doação Oriundos do Gabinete de Intervenção Federal – GIFRJ.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- WILSON BATISTA JUNIOR – ID. FUNCIONAL: 50011960
- EDSON DE AZEVEDO MACHADO – ID. FUNCIONAL: 51118297
- ALEXANDRE SOARES LAPA – ID. FUNCIONAL: 50826743
- ARTHUR DA COSTA LIMA – ID. FUNCIONAL: 50911368

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório das vistorias à Coordenação de Patrimônio, que tomará as medidas necessárias, e encaminhará as

informações ao Gabinete de Intervenção Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único- O relatório de que trata o Caput deverá constar:

- I - número de inventário;
- II – descrição dos bens, com menção a sua especificação técnica, se houver;
- III - estado de conservação, classificando em Ótimo, Bom, Regular ou Péssimo;
- IV – situação do local onde o bem está alocado;
- V - quanto à utilização do bem.

Art. 4º Fica permitido o acesso dos integrantes da Comissão as Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas, sem prévio aviso, desde que motivado pela vistoria de que trata esta Resolução.

Art. 5º As designações de que trata esta Resolução não representam criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

Art. 6º A substituição dos membros da Comissão se dará por Portaria.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária/Policial Penal